



Chrys Chrystello*

Quando os robôs falam para a pátria

Sim, os robôs aspiradores podem enviar mensagens ou dados, mas o envio de mensagens de texto curtas para o seu telemóvel geralmente acontece através da aplicação oficial da marca, enquanto a transmissão de dados mais sensíveis (como áudio ou imagens) pode ocorrer através de hackeamento ou em robôs modificados para investigação, o que pode comprometer a privacidade. Os modelos de consumo não foram projetados para enviar mensagens de texto, mas sim para comunicar com o utilizador através de notificações na aplicação, como o estado da limpeza ou a conclusão de um ciclo de limpeza.

Aspirador pode ser robô espião?

Os aspiradores automáticos revolucionaram a limpeza doméstica ao combinar autonomia, eficiência e facilidade de uso. Equipados com sensores avançados e conectividade à Internet, esses dispositivos são capazes de mapear ambientes, identificar pontos estratégicos e otimizar seu desempenho de forma contínua.

No entanto, a coleta de informações realizada por esses aparelhos levanta preocupações significativas sobre privacidade. Esse alerta foi feito pela empresa de segurança digital ESET, com sede em Bratislava, na Eslováquia, depois do registo de vazamentos relacionados a esses dispositivos domésticos: os aspiradores inteligentes não só limpam os espaços, mas criam mapas detalhados das residências, armazenam dados de localização e, nalguns casos, podem capturar imagens ou vídeos.

Quando se liga o aparelho, ele coleta informações sobre a casa que podem ser compartilhadas com outras empresas. Embora a conectividade seja projetada para melhorar o desempenho do dispositivo, ela também expõe os utilizadores a potenciais vulnerabilidades de segurança e privacidade. Um dos maiores perigos é o uso indevido de imagens e dados por terceiros. Um caso documentado ilustra bem essa vulnerabilidade: um aspirador capturou fotos privadas de uma mulher no banho, que posteriormente vazaram na internet. Incidentes como esse destacam como a tecnologia pode expor os usuários a riscos inesperados. "Todos os dispositivos conectados à Internet são vulneráveis e, mais cedo ou mais tarde, essas vulnerabilidades serão exploradas".

Além disso, a coleta de informações não se limita à criação de mapas residenciais, esses dispositivos podem também reunir dados demográficos e padrões de uso, que frequentemente são utilizados para treinar modelos de **inteligência artificial** ou vendidos a empresas para fins comerciais.

Foi assim sem surpresa que descobrir que as minhas meias transmitiam informações sobre o pavimento da minha casa e as minhas cuecas, tipo slip, estavam sempre em constante transmissão. Infelizmente, não consegui aceder aos dados transmitidos, mas dado que foram adquiridas ou na "Temu" ou na "Shein" estou certo de que elas transmitiam para a R. P da China.

Isto incomoda-me pois outras pessoas podem ficar a saber por onde andam as minhas cuecas e o que andam a fazer, o que configura uma grave violação da privacidade. Não descobri ainda onde colocaram os sensores, GPS e câmaras. Alguns dos modelos também contam com controle de voz, geralmente compatível com a Amazon Alexa e o Google Assistant, e a maioria dos recursos inteligentes vem de câmaras, sensores e microfones.

Da mesma forma, mapas residenciais salvos revelam o tamanho e o layout de uma casa, o que pode sugerir níveis de renda e outras informações sobre as condições de vida. E um vazamento de dados pode revelar imagens que permitem identificar o proprietário e o seu endereço.

Vou ter de investigar na minha próxima compra quais são os mecanismos de criptografia que posso introduzir nas cuecas e meias, com autenticação por dois fatores. É uma pena que as habituais feiras semanais em vilas do continente, não tenham equivalente aqui nos Açores para eu poder comprar os modelos falsificados de grandes marcas com a certeza de ainda serem tecnologicamente inadequadas e não incorporarem as novas tecnologias. Isto além do facto de que não me sentir confortável a falar ou a dar instruções a cuecas e meias. O que é que as outras pessoas iriam pensar se não soubesses destes avanços da tecnologia?

A MIT Technology Review divulgou fotos capturadas de ângulos baixos que, segundo a revista, foram tiradas por uma versão em desenvolvimento da série RoombaJ7 da iRobot, um dos fornecedores de aspiradores de pó mais conhecidos no mercado mundial. A iRobot confirmou que as imagens foram captadas por seus dispositivos em 2020, como parte de um processo de pesquisa, e enviadas para a Scale AI para alimentar a inteligência artificial que ajudaria o robô a reconhecer mais objetos e obstáculos. Porém, o compartilhamento das fotos em grupos privados nas redes sociais dos funcionários da Scale AI violou os acordos de privacidade das empresas envolvidas.

**Jornalista, Membro Honorário
Vitalício nº 297713
MEEA-AJA (IFJ)*

Pub.

ORDEM DOS NOTÁRIOS
PORTUGAL

CERTIDÃO EXTRACTO

Certifico que por escritura pública lavrada hoje, quatro de Novembro de dois mil e vinte e cinco, a folhas cento e seis e seguintes, do Livro de Notas para escrituras diversas, número novecentos e cinquenta e quatro - A, neste Cartório Notarial, foi por:

Paula Margarida Costa Rodrigues, casada, natural da freguesia de Maia, do concelho de Ribeira Grande, onde reside em Rua Cônego Afonso Costa Pereira, n.º 35, na qualidade de procuradora, com poderes para o ato, em nome e representação de:

JAIME BOTELHO RITA, N.I.F. 244 497 737, e mulher ANDREIA MARIA BULHÕES DE CASTRO RITA, N.I.F. 318 880 652, casados, em Portugal, em dezassete de Abril de mil novecentos e setenta e cinco, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da mencionada freguesia de Maia, residentes em 2603, Rue Saint-Louis, Gatineau, Québec, J8V 1A4, Canadá, justificado o domínio do seguinte imóvel, nos seguintes termos:

Que, os seus representados são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem do seguinte prédio:

URBANO: composto por melhoras ou benfeitorias, constituídas por uma casa de moradia, situada na Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 4-A, na freguesia de Maia, do concelho de Ribeira Grande, com a superfície coberta de quarenta metros quadrados, construída em terreno com a área de noventa metros quadrados (que constitui o seu quintal, terreno esse pertencente a Margarida Meyreles Gago da Câmara Hintze, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande sob o número MIL DUZENTOS E TRINTA TRÊS, da dita freguesia de Maia, onde consta a anotação existência destas benfeitorias, entre outras).

Que as ditas melhoras ou benfeitorias, encontram-se inscritas na respetiva matriz predial urbana da dita freguesia de Maia, sob o artigo 1421, com o valor patrimonial de 9.352,80€ (correspondendo às benfeitorias o valor de 7.482,24€), lá tituladas em nome de "Maria da Conceição Botelho - Cabeça de Casal da Herança de, N.I.F. 701 786 345", não se encontrando descritas na respetiva Conservatória do Registo Predial, encontrando-se apenas anotada a sua existência no referido terreno urbanizado onde foram construídas, e às quais atribuem para efeitos do presente ato o valor de SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS, igual ao seu valor patrimonial.

Que, as mencionadas benfeitorias vieram à posse dos seus representados, ora justificantes, em dia e mês que não conseguem precisar do ano de dois mil, por doação verbal, não

titulada, feita pelos pais do seu representado, justificante marido, que foram José Carreiro da Costa Rita e Maria da Conceição Botelho, casados que foram sob o regime da comunhão geral, então residentes na dita freguesia de Maia, (atualmente falecidos), por conta da quota disponível relativamente ao seu filho.

Que, não chegaram a formalizar a escritura de doação, em virtude de não disporem dos documentos necessários à respetiva titulação, e com o seu falecimento tornou-se de todo impossível a sua realização.

Que, desde a data em que lhes foi feita a doação verbal, em que tomaram posse imediata das benfeitorias, até à presente data, logo durante um período superior a vinte anos, sempre estiveram as aludidas benfeitorias na posse dos seus representados, ora justificantes, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com a convicção de serem os únicos e autênticos donos daquele imóvel, de uma forma pacífica, pública, contínua e de boa-fé, por ignorarem lesar direito alheio, sem a oposição ou contestação de quem quer que seja e com o conhecimento de toda a gente da dita freguesia de Maia, posse essa que tem consistido na utilização e conservação do prédio, no pagamento dos respetivos impostos e contribuições, como se de verdadeiros proprietários se tratasse, pelo que embora não disponham de um título válido que possa comprovar o seu direito de propriedade, o certo é, que dada a forma como vêm exercendo a posse e ao tempo decorrido desde a sua aquisição até à presente data, permite a lei que os seus representados seja reconhecido o direito de propriedade das referidas benfeitorias por usucapião, fato que aqui invocam e lhes é conferido pela presente escritura.

Que, a certidão que fiz extrair vai conforme o original e declaro que na parte omitida nada há em contrário ou além de que na certidão se narra ou transcreve.

Cartório Notarial de Ponta Delgada, a cargo do Lic. Jorge Manuel de Matos Carvalho, Ponta Delgada, 04 de Outubro de 2025.

O colaborador no uso da autorização conferida nos termos do artº 8º, nº 3, DL/2004, de 20 de Abril de 2004, conjugado com a nova redacção do artº 8º, nº3, DL 15/2011 de 25 de Janeiro e do despacho de delegação de competências datada de 31 de Outubro de 2024.

O Notário / Colaborador,
Romeu Dinis Coutinho de Araújo
187/11

Conta Registada sob o PA
3623/2025